



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO E DEFINIÇÃO:.....	2
2.	DA HABILITAÇÃO:	2
3.	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:.....	3
4.	CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:	4
5.	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:.....	4
6.	PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:	4
7.	VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:.....	4
8.	DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:.....	4
9.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:.....	5
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Processo nº: 7504/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Período para credenciamento: A contar da data de publicação do presente edital no PNCP até o dia 19 de dezembro de 2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS realizará **CREDECENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 018/2024 e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente Edital é o Credenciamento de interessados para a comercialização de materiais escolares, por item, destinados à montagem interna dos kits que serão distribuídos aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2026.
- 1.2. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.
- 1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DA HABILITAÇÃO:

- 2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:
 - I. Requerimento de participação, conforme disposto em anexo.
 - II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- XI. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.2. Todos os documentos relacionados no item 2.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.
- 2.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.
- 2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documento constante no item 2 conforme o disposto abaixo.
- 3.1.1. A documentação poderá ser enviada através do e-mail jpedropeninha@gmail.com ou através do protocolo municipal.
- 3.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.
- 3.1.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 3.1.4. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

- 4.1. O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso I, a contratação é paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 4.2. Os critérios para distribuição da demanda estão especificados no Termo de Referência, os quais deverão garantir igualdade de oportunidade entre os interessados, respeitando o critério objetivo disposto abaixo:
 - I. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados será realizada de forma igualitária, dividindo-se o quantitativo total estimado para cada item entre todos os credenciados aptos ao respectivo fornecimento. Essa divisão objetiva garantir neutralidade, transparência e isonomia, assegurando que todos os fornecedores credenciados participem efetivamente da execução contratual, sem favorecimentos ou direcionamentos.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
 - 5.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
 - 5.1.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
 - 5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.
- 5.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 5.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
 - 5.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
 - 5.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 6.1. O credenciado terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, quando houver, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 9 do presente edital.

7. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 7.1. A entrega completa dos materiais deverá ocorrer até 15 de janeiro de 2026, considerando a necessidade de organização, montagem e distribuição dos kits antes do início das atividades letivas.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 8.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

-
- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 8.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
 - 8.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
 - 8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
 - 8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 9.1.6. Fraudar a licitação.
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 10.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.
- 10.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.
- 10.5. O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 10.6. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.
- 10.7. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:
 - I. ANEXO I – Declaração Unificada;
 - II. ANEXO II – Requerimento de Participação;

Parobé/RS, 09 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

A Empresa [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), inscrita no CNPJ nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

[\[LOCAL E DATA\]](#)

[\[Representante legal\]](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

A empresa [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), CNPJ nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), requer sua inscrição **no CREDENCIAMENTO Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) do Município de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#).

OBS.: Relacionar as áreas/serviços de interesse para o Credenciamento.

Tabela Exemplar:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

[\[LOCAL E DATA\]](#)

[\[REPRESENTANTE LEGAL\]](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé/RS
Secretaria Municipal de Educação

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição individualizada de materiais escolares, por item, destinados à montagem interna dos kits que serão distribuídos aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2026. A contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, direcionado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Parobé, e, não havendo o mínimo de três empresas competitivas, estendido às ME/EPP sediadas nos municípios que integram o Vale do Paranhana, conforme previsão do art. 15-A da Lei Municipal nº 4.330/2025.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos, com suas respectivas quantidades estimadas, unidades de fornecimento e valores de referência, encontram-se descritos na tabela abaixo, devendo todos os materiais atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. As compras ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo garantia de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 1.3. A entrega completa dos materiais deverá ocorrer até 15 de janeiro de 2026, considerando a necessidade de organização, montagem e distribuição dos kits antes do início das atividades letivas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA Capa dura, contendo no mínimo 224 páginas. As seis primeiras páginas devem conter: dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendários do ano corrente e seguinte, mapa do Brasil, provas e trabalhos, outras informações e anotações. Dimensões: 140mm x 200mm. Acabamento em espiral wire-o. Miolo papel offset branco, 63 g/m². Capa e contracapa em papelão mínimo 750g/m² plastificado em BOPP ou envernizado em máquina, revestida em papel couchê mínimo 115g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor.	UN	1406	26,94	37.877,64
2	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não manchem as mãos, não borre e não esfarele. Peso líquido mínimo 125g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	1406	5,16	7.254,96
3	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES Formato redondo ou sextavado, produzido com madeira de reflorestamento ou resina. Mina grafite centralizada macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Medidas aproximadas: 175 mm de comprimento, 7 mm de diâmetro e grafite com no mínimo 2.0 mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão, contendo no mínimo: marca, quantidade de cores, dados do	CX	8148	6,15	50.110,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

	fabricante, selo do INMETRO, validade e espaço para nome. Cada lápis deverá trazer em seu corpo a marca do produto. Produto certificado pelo INMETRO.				
4	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES Super macia, à base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfalelam. Produto atóxico. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	5392	4,59	24.749,28
5	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA Miolo contendo 48 folhas, dimensões: 200 mm de largura x 140 mm de altura. Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa: papel cartão duplex mínimo 250 g/m², com personalização a ser definida. Acabamento: espiral em arame revestido em nylon preto 1,20 mm, sendo que o acabamento nas extremidades das espirais deve formar travas (sistema coillock) que impossibilitem pontas agudas. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Contracapa deve conter: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar certificado FSC/Cerflor e comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 15732:2012.	UN	5392	7,88	42.488,96
6	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/ 12 CORES Corpo hexagonal ou triangular, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica na cor da escrita. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Cores obrigatórias: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga à base de água com medida aproximada de 100 mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema de fechamento ou papel cartão com visor frontal; deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo de 700 m.	EMB	8148	7,06	57.524,88
7	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA Cabo plástico preto, lâmina em aço inox com espessura mínima de 1,2 mm e régua de 5 cm gravada, ponta arredondada, medindo 130 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificado do INMETRO.	UN	8148	2,91	23.710,68
8	APONTADOR COM DEPÓSITO Medindo 40 mm x 23 mm x 16 mm. Composto por 02 partes: uma parte opaca em formato "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e o corpo do depósito, colorido translúcido, contendo a marca. Conexão entre as partes por trava sob pressão. Composição: resina termoplástica e lâminas de aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificação do INMETRO.	UN	8148	0,99	8.066,52
9	LÁPIS PRETO Nº 2 Formato redondo ou sextavado. Corpo preto confeccionado em madeira reflorestada ou resina, resistente, que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões mínimas: comprimento 175 mm, diâmetro 7 mm, diâmetro da mina mínimo 2,0 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificado do INMETRO.	UN	29780	0,36	10.720,80
10	COLA BRANCA LÍQUIDA 150G Cola líquida branca, contendo no mínimo 150 g, atóxica, inócua e lavável. Composição: resina de PVA de ótima qualidade. Frasco fabricado em PET PCR ou outro material reciclado. Tampa tipo flip-top que garante fechamento completo e evita o ressecamento da cola. Teor de sólidos mínimo 26%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição. Apresentar certificação do INMETRO, comprovação da composição do frasco e laudo do teor de sólidos.	UN	9554	7,23	69.075,42
11	TINTA TÊMPERA GUACHE 6 CORES Miscíveis entre si, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento. Frascos com no mínimo 15 ml. Ótima cobertura, produto atóxico, aplicável em papel, papel cartão, cartolina e EVA. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças a	CX	5392	6,09	32.837,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

	partir de 03 anos. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificado do INMETRO.				
12	CONJUNTO COM 4 PINCÉIS ESCOLARES Contém pincéis nas numerações 08, 10, 12 e 14, virola de alumínio, pelo natural, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela. A numeração e o nome do fabricante devem ser impressos no cabo. As cerdas devem ser firmemente fixadas para não desprender durante o manuseio.	UN	5392	7,51	40.493,92
13	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA Isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, com capa protetora em resina termoplástica contendo identificação do fabricante. Medidas aproximadas: 43 mm x 25 mm x 14 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificação do INMETRO.	UN	16296	1,17	19.066,32
14	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS Miolo contendo 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página. Linhas coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset branco 56 g/m². Capa/contracapa: papelão mínimo 750 g/m², revestido em papel couchê brilho 115 g/m², guarda em papel reciclado 120 g/m². Acabamento por costura resistente. Miolo não deve ultrapassar a capa. Contracapa deve conter formato, páginas, material, fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar certificado FSC/Cerflor e comprovação de atendimento à ABNT NBR 15733:2012.	UN	3986	14,49	57.773,08
15	CADERNO ESPIRALADO 96 FOLHAS Miolo contendo 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 g/m². Capa e contracapa: Papelão mínimo 750 g/m², com personalização a ser definida, revestimento em papel couchê brilho 115 g/m², e guarda em papel reciclado branco gramatura 120 g/m². Acabamento: Encadernação em espiral metálica resistente ao uso normal, com furação padronizada e alinhamento do miolo, garantindo que o miolo não ultrapasse a capa em nenhum ponto. O espiral deve permitir abertura total (360°) sem dano ao miolo ou à capa. Na contracapa deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: formato, número de páginas, materiais utilizados na fabricação, dados do fabricante e selo FSC ou Cerflor.	UN	5512	12,22	67.338,27
16	RÉGUA ESCOLAR 30 CM Com guia de leitura, injetada em poliestireno, nas cores cristal e azul translúcido, com canal central transparente que permita visualização das linhas escritas. Escalas em centímetros na cor preta feitas por tampografia. Dimensões: 310 mm x 30 mm x 4 mm. Pode ser utilizada na educação inclusiva, especialmente com alunos com deficiência visual, dislexia e TDAH. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificado.	UN	6742	3,25	21.911,50
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e sem falhas, corpo plástico transparente, resistente, sextavado ou triangular. Tampa frontal removível, antiasfixiante, na cor da escrita, com haste para fixação. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificação e comprovação de comprimento mínimo de escrita de 1750 m.	UN	5512	0,80	4.409,60
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e sem falhas, corpo plástico transparente, resistente, sextavado ou triangular. Tampa frontal removível, antiasfixiante, na cor da escrita, com haste para fixação. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificação e comprovação de comprimento mínimo de escrita de 1750 m.	UN	2756	0,82	2.259,92
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e sem falhas, corpo plástico transparente, resistente, sextavado ou triangular. Tampa frontal removível, antiasfixiante, na cor da escrita, com haste para fixação. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar certificação e comprovação de comprimento mínimo de escrita de 1750 m.	UN	2756	0,82	2.259,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

20	CADERNO BROCHURÃO 100 FOLHAS Miolo contendo 100 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página, com linhas coincidentes em ambas as faces. Dimensões aproximadas 200 mm x 275 mm. Miolo em papel offset branco, gramatura mínima de 56 g/m². Capa e contracapa em papelão mínimo 750 g/m², revestidas em papel couchê brilho 115 g/m², com guarda em papel reciclado 120 g/m². Acabamento por costura resistente, garantindo firmeza e durabilidade. O miolo não deve ultrapassar o limite da capa. A contracapa deverá conter informações de formato, número de páginas, material, fabricante e indicar selo FSC ou Cerflor, apresentando certificado correspondente. O produto deverá atender ao disposto na ABNT NBR 15733:2012, mediante comprovação.	UND	3986	15,14	60.358,01
21	CADERNO ESPIRALADO 100 FOLHAS Miolo contendo 100 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página, com linhas coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo em papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m². Capa e contracapa em papelão mínimo 750 g/m², com personalização a ser definida, revestimento em papel couchê brilho 115 g/m², e guarda em papel reciclado branco, gramatura 120 g/m². Acabamento por encadernação em espiral metálico resistente, com furação padronizada e alinhamento do miolo, garantindo que o miolo não ultrapasse a capa em nenhum ponto. O espiral deve permitir abertura total (360°) sem causar dano ao miolo ou à capa. Na contracapa deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: formato, número de páginas, materiais utilizados na fabricação, dados do fabricante e selo FSC ou Cerflor, mediante apresentação de certificação correspondente.	UND	5512	13,46	74.191,52

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de prover, no início do ano letivo de 2026, materiais escolares essenciais para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, assegurando igualdade de acesso aos insumos pedagógicos indispensáveis ao processo educativo. A demanda encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que necessita dos materiais em tempo hábil para permitir a organização, montagem e posterior distribuição dos kits escolares.
- 2.2. Considerando as características do objeto — composto por itens variados, amplamente oferecidos no mercado local e com possibilidade de fornecimento simultâneo por diversas empresas — a modalidade mais adequada para sua contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento mostra-se pertinente e juridicamente cabível na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no inciso I do referido artigo, uma vez que a Administração pode celebrar contratos simultâneos com vários fornecedores aptos, em condições padronizadas, assegurando maior competitividade, economicidade e mitigação de riscos de desabastecimento.
- 2.3. A contratação por credenciamento também se harmoniza com a Lei Municipal nº 4.330/2025, que estabelece diretrizes específicas para a priorização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Parobé e, quando não alcançado o mínimo de três fornecedores competitivos, a ampliação para ME/EPP sediadas nos municípios do Vale do Paranhana. Tal política pública, alinhada à Lei Complementar nº 123/2006,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

fortalece o desenvolvimento econômico local, reduz custos logísticos e contribui para a circulação de recursos no próprio território.

- 2.4. Portanto, a adoção do credenciamento configura o instrumento mais eficiente, vantajoso e juridicamente adequado para suprir a presente demanda, permitindo que múltiplos fornecedores forneçam os itens conforme a necessidade da Administração, sempre pelo menor preço ofertado entre os credenciados para cada item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de credenciamento, dos materiais escolares necessários para a montagem dos kits a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2026. A contratação por item possibilita maior precisão no atendimento das necessidades pedagógicas, garantindo que cada componente do kit seja adquirido com qualidade compatível, em quantidade suficiente e dentro dos prazos necessários para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. A adoção do credenciamento como forma de contratação permite que a Administração disponha de múltiplos fornecedores habilitados simultaneamente, assegurando flexibilidade, continuidade do fornecimento e ampliação da competitividade, sem criar dependência de um único prestador. Ao possibilitar a contratação paralela e não excludente, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A solução também se harmoniza com a Lei Municipal nº 4.330/2025, que estabelece prioridade para o credenciamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Parobé e, não havendo o mínimo de três empresas competitivas, permite a ampliação para ME/EPP sediadas nos municípios do Vale do Paranhana. Esse modelo fortalece o desenvolvimento econômico local e regional, estimula a participação de pequenos negócios e mantém a contratação alinhada às políticas públicas de fomento à economia do Município.
- 3.4. Ao considerar todo o ciclo de vida da contratação, incluindo aquisição, entrega, conferência e posterior montagem dos kits pela Secretaria, verifica-se que o modelo adotado proporciona previsibilidade, segurança operacional e plena aderência às diretrizes de gestão pública eficiente. A solução como um todo garante que o Município disponha dos materiais escolares dentro do prazo estipulado, com especificações adequadas e condições que assegurem a regularidade e qualidade na prestação do serviço educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- 4.1. Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.
- 4.3. Fica vedada a subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 4.4. Além disso, todos os materiais deverão atender integralmente às normas aplicáveis, especialmente no que se refere a produtos destinados ao uso infantil. Os itens que exigem certificação compulsória deverão apresentar comprovação de conformidade com as normas do INMETRO, garantindo segurança, procedência e atendimento às diretrizes de qualidade exigidas pela legislação vigente.
- 4.5. Os fornecedores credenciados deverão observar que a entrega dos materiais deve ocorrer dentro das especificações exatas definidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens divergentes, similares ou com padrões inferiores, ainda que de marcas diferentes, salvo quando expressamente permitido pelo edital. A conformidade técnica é condição essencial para aceitação dos produtos.
- 4.6. Nos termos da Lei Municipal nº 4.330/2025, será observada a prioridade para o credenciamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Parobé e, não havendo o mínimo de três fornecedores competitivos, a ampliação para ME/EPP da região do Vale do Paranhana. Assim, os requisitos gerais da contratação devem ser compreendidos também dentro desse contexto de fomento econômico, desenvolvimento local e estímulo à competitividade regional.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais escolares descritos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições de entrega definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Os fornecedores credenciados deverão atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, dentro dos prazos e condições estipulados, garantindo a entrega integral dos itens demandados.
- 5.2. Todos os materiais deverão ser entregues até o dia 15 de janeiro de 2026, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ocorrer de forma organizada, com os itens devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, vedada a entrega de produtos avariados, reembalados, com má conservação ou que não atendam às especificações constantes do edital.
- 5.3. A conferência dos materiais será realizada pela equipe designada pela Secretaria, que verificará quantidade, integridade, conformidade técnica e adequação do produto às exigências estabelecidas. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou não conformidade, o fornecedor será imediatamente notificado para proceder à substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estipulado pela unidade requisitante.
- 5.4. Durante a execução, caberá aos fornecedores manter disponibilidade mínima de estoque para atendimento das demandas, garantir a qualidade dos produtos fornecidos e assegurar que todos os itens entregues estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atendam integralmente aos padrões de segurança previstos em normas técnicas específicas, especialmente aqueles destinados ao uso infantil.
- 5.5. A execução do objeto observará, em todas as suas fases, os princípios da eficiência, regularidade e conformidade técnica, devendo os fornecedores credenciados cumprir integralmente as obrigações assumidas no procedimento de credenciamento e no contrato a ser firmado com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 6.2. O Gestor indicado deverá ser a servidora, Sra. Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria nº 81/2025.
- 6.3. Para fiscal a Secretaria de Educação designa: Ederson Iachinski, matrícula 3897-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual diversos fornecedores são habilitados simultaneamente para prestar o mesmo tipo de serviço ou fornecer o mesmo bem, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.
- 8.2. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados será realizada de forma igualitária, dividindo-se o quantitativo total estimado para cada item entre todos os credenciados aptos ao respectivo fornecimento. Essa divisão objetiva garantir neutralidade, transparência e isonomia, assegurando que todos os fornecedores credenciados participem efetivamente da execução contratual, sem favorecimentos ou direcionamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O valor total estimado para a presente compra é de **R\$ 714.444,37** (setecentos quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações.
- 9.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 15500000 - Transferências do Salário Educação

Elemento: 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Subelemento: 333903204000000000 - Material educacional e cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Parobé/RS, 09 de dezembro de 2025.

Fabricia Bonemberger Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 19/2025